



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Almadina

Terça-feira • 11 de Julho de 2023 • Ano XIX • Nº 3823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 02
Resoluções .....	03 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Decretos**



### **Conferência Municipal de Assistência Social**

**DECRETO nº 104, de 05 de Julho de 2023.**

Convoca a VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Almadina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Almadina, 05 de Julho de 2023.

Prefeito Municipal de Almadina

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Almadina.

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Basílio Oliveira, 47, Centro CEP 45640-000 Almadina- BA

E-mail: conselhoalmadina@outlook.com

#### RESOLUÇÃO Nº 04 de 05 de Julho de 2023.

Institui a Comissão Organizadora da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 23 da Lei Municipal nº 487 de 29 de Maio de 2018, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Manuela Guedes dos Santos e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIIIª Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a VIIIª Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com outros órgão públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Basílio Oliveira, 47, Centro CEP 45640-000 Almadina- BA

E-mail: conselhoalmadina@outlook.com

VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art 3º** A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da VIIIª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de Almadina;

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Administração e/ou da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da VIIIª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I – Manuela Guedes dos Santos – Conselheira(o) representante do segmento dos trabalhadores do SUAS, pela entidade Representante dos Trabalhadores do SUAS;

II – Vanessa dos Santos – Conselheira(o) representante do segmento dos usuários, pela entidade Usuários do SUAS;

III– Leandra Novais Santos – Conselheira(o) representante do Governo pela Secretaria de Saúde;

IV– Tânia Magaly Ferreira Lima Silva – Conselheira (o) representante do Governo pela Secretaria Municipal de Assistência Social;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Basílio Oliveira, 47, Centro CEP 45640-000 Almadina- BA

E-mail: conselhoalmadina@outlook.com

**Art. 5º** – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos Rozana Antonia dos Santos e Martha Oliveira Póvoas.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Almadina 05 de Julho de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

*Januella Guedes dos Santos*